MENSAGEM Nº 163/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 163/2014

Assunto: Autoriza repasse de contribuição para a Sociedade Desportiva Bandeirantes.

O carnaval infantil realizado pela Sociedade Desportiva Bandeirantes se destaca como um dos eventos tradicionais da cidade a mais de trinta anos.

Tem a finalidade de oferecer ao público infantil e juvenil, uma tarde de diversão com muita alegria, e com o intuito de descontração das crianças para brincadeiras, envolvendo-as no espírito do carnaval, e o mais importante, com acesso gratuito a todas as pessoas, inclusive aos adultos.

Há também o concurso de dança e da fantasia mais criativa.

O evento acontecerá no dia 04/03/2014 as 14:00 horas na sede da Sociedade, sendo que para este ano, espera-se um público superior, ultrapassando de 1000 pessoas.

Em contrapartida, a Sociedade compromete-se a divulgar o evento por toda a região, com o intuito de atrair público, oferecendo mais uma opção de lazer à comunidade são-bentense.

A Sociedade também participará gratuitamente na promoção e divulgação dos eventos oficiais do Município e nas atividades culturais e sociais. Também colocará o Município como entidade apoiadora em diversos meios de comunicação.

Aproveitamos para esclarecer que, em 2013 a entidade realizadora não apresentou o pedido e a documentação necessária para obtenção da contribuição em tempo hábil. Neste ano, recebemos toda a documentação no dia 20 de fevereiro do corrente ano, portanto estamos solicitando apoio e atenção especial para aprovação do presente projeto de lei.

Esperando portanto, sua tramitação em **regime de urgência,** uma vez que a data do evento esta próxima, agradecemos e firmamo-nos com cordiais saudações,

Atenciosamente

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2014

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 21/02/14
Horas: 17:17 hs
Visto: Simone

PROJETO DE LEI Nº 163, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À SOCIEDADE DESPORTIVA BANDEIRANTES PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL INFANTIL 2014

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Desportiva Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob o nº 00.099.910/0001-73.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a repassar à Sociedade Desportiva Bandeirantes a contribuição financeira no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - O recurso, objeto deste artigo, será aplicado em despesas com a realização do carnaval infantil que ocorrerá no dia 04 de março do ano em curso, na sede da Sociedade conforme plano de aplicação.

Art. 3º. Na aplicação dos recursos originários desta Lei, será obedecido o que os Decretos nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "Estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o município de São Bento do Sul" e que "Aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos".

Art. 4º. A entidade deverá apresentar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, junto ao Departamento de Controle Interno.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2014

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal